



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.657, DE 25 DE MAIO DE 2011

-Institui a Comissão de Administração Aeroportuária para gestão do Aeródromo Municipal de Tatuí e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Administração Aeroportuária para a gestão do Aeródromo Municipal de Tatuí, com a finalidade de melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, assegurar autonomia de administração operacional e de recursos humanos.

Art. 2º A Comissão de Administração Aeroportuária será composta de 6 (seis) membros, da seguinte forma:

I – Sr. José Roberto Xavier da Silva - Secretário Municipal dos Assuntos de Segurança Pública e Transportes - Presidente;

II – Sr. Alexandre Novais do Carmo - Vice-Presidente;

III – Sr. José Antonio Barth de Freitas - Diretor de Segurança de voo;

IV – Sr. César Augustus Mazzoni - Diretor de Administração;

V – Sr. Guilherme Augusto de Almeida Pimentel – Secretário;

VI – Sr. Leandro Rodrigues Carneiro – Membro;

VII– Sr. Genivaldo Fonseca – Membro;

VIII-Sr. Arnaldo Ferrari Carneiro – Membro;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.657, DE 25 DE MAIO DE 2011

IX – Sr. Daniel Toreli – Membro.

Art. 3º A forma das substituições dos membros da comissão de administração será decidida oportunamente e lavrada em ata própria, a qual deverá ser referendada pelo Sr. Prefeito do Município.

Art. 4º Os nomes dos membros a substituírem os mencionados acima deverão ser devidamente aprovados pela Comissão de Administração Aeroportuária.

Art. 5º Fica delegada aos integrantes da Comissão de Administração Aeroportuária, competência para aprovação ou readequação das estruturas regimentais do Aeródromo Municipal ou, se for o caso a elaboração do seu regimento interno.

Art. 6º As atividades dos integrantes da Comissão de Administração Aeroportuária não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º A Comissão de Administração Aeroportuária fica empossada a partir da publicação deste ano.

Art. 8º As decisões na gestão do Aeródromo Municipal serão tomadas de forma soberana, pelo voto da maioria dos membros da Comissão de Administração Aeroportuária que deverá reunir-se ordinariamente no dia 20 de cada mês, na sede do Aeródromo e extraordinariamente, sempre que for necessário, independentemente de qualquer ato formal, sendo suficiente o comparecimento de metade mais um de seus membros.

Art. 9º O Secretário Municipal dos Assuntos de Segurança Pública e Transportes baixará os demais atos, eventualmente necessários ao funcionamento e a consecução dos objetivos da Comissão de Administração Aeroportuária.

Art. 10 A Prefeitura poderá baixar decreto de permissão onerosa de uso de áreas localizadas no Aeródromo Municipal de Tatuí cujo valor será recolhido aos cofres municipais.

Parágrafo único. A Prefeitura baixará decreto instituindo tributos a serem recolhidos pelos usuários do Aeródromo que deverão ser depositados em conta a ser administrada pela Comissão de Administração Aeroportuária, que deverá aplicá-los exclusivamente em prol da manutenção e melhorias do referido Aeródromo.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.657, DE 25 DE MAIO DE 2011

Art. 11 A Comissão de Administração Aeroportuária deverá apresentar no prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, contados da publicação deste decreto, plano de trabalho a ser desenvolvido no Aeródromo Municipal visando sua melhor utilização e adaptação às exigências e normas legais aplicáveis no seu funcionamento.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de Maio de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

José Roberto Xavier da Silva
Secretário dos Assuntos de Segurança Pública e dos Transportes

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/05/2011.
Neiva de Barros Oliveira